

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97	n. 150	São Paulo	terça-feira, 11 de agosto de 1987
-------	--------	-----------	-----------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.268, DE 10 DE AGOSTO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 33.024.607,00 (trinta e três milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e sete cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, conforme dispõe o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de agosto de 1987.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
17	Secretaria da Justiça		
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
4.1.1.0	Obras e Instalações	33.024.607,00	
	Subtotal	33.024.607,00	
	TOTAL	33.024.607,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total
Const. Ampl. Reforma Estab. Penitenciários		33.024.607,00	33.024.607,00
02.04.015.1.306			
	TOTALS	33.024.607,00	33.024.607,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
17	Secretaria da Justiça	
	Administração Direta	
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
	TOTAL	33.024.607,00
	3.º Quota	33.024.607,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de agosto — Terça-feira

8h	Audiências aos Srs. Deputados Estaduais.
12h	Cerimônia de assinatura de repasse de verbos do Ministério dos Transportes/Portobrás para ampliação do cais Valongo/Paqueá, do Porto de Santos (SP) e, com a presença do Ministro dos Transportes, Dr. José Reinaldo Tavares.
13h	Almoço com o Ministro dos Transportes, Dr. José Reinaldo Tavares, Relator da Comissão de Sistematização da Assembleia Nacional Constituinte, o Deputado Federal Bernardo Cabral, Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, o Deputado Estadual Luís Benedito Máximo.
16h	Reunião com o Conselho Coordenador das Associações de Favelas de São Paulo, União dos Moradores em Cortiços e Secretaria da Habitação.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	26
Universidades	22	Assembleia Legislativa	39
Ministério Público	24	Diário dos Municípios	58
Tribunal de Contas	25	Prefeituras	58
Editais	26	Boleroim Federal	59

DECRETO N.º 27.269, DE 10 DE AGOSTO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário em favor da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, de imóvel que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, de imóvel situado à Rua Expedicionário Diogo Martins, entre as Ruas Achiles Bafile Neto e Osvaldo Cruz com a área de 2.348,25m², no município de Alto Alegre, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-9 n.º 163/86, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Divisas e confrontações: Iniciam-se no ponto "1", situado na confluência dos alinhamentos prediais das Ruas Expedicionário Diogo Garcia Martins e Achiles Bafile Neto; daí seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Achiles Bafile Neto e na distância de 39,70m até encontrar o ponto "2", daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com Susumi Ivama e Waldemar Marega respectivamente e na distância de 59,15m, até encontrar o ponto "3"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Osvaldo Cruz e na distância de 39,70m, até encontrar o ponto "4"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Expedicionário Diogo Garcia Martins e na distância de 59,15m, até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, encerrando a superfície de 2.348,25m² (dois mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados)."

Artigo 2.º — O imóvel descrito no artigo precedente destina-se à instalação da Estação de SFH, do sistema de comunicação da permissionária.

Artigo 3.º — A permissão de uso será efetivada através de termo próprio a ser lavrado no Gabinete do Senhor Procurador-Chefe, na Procuradoria Regional de Araçatuba, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.270, DE 10 DE AGOSTO DE 1987

Cria, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, Centros de Estudos de Línguas e de providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

- proporcionar aos alunos diferentes oportunidades de desenvolver novas formas de expressão lingüística;
- enriquecer o currículo das escolas públicas estaduais;
- superar a situação de monolíngüismo vigente na escola pública estadual.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, no âmbito da rede estadual de ensino, Centros de Estudos de Línguas que terão por finalidade proporcionar aos alunos das escolas públicas estaduais uma possibilidade diferenciada de aprendizagem de várias línguas estrangeiras modernas, com prioridade para língua espanhola.

Parágrafo único — A criação dos Centros de Estudos de Línguas faz parte de um conjunto de medidas visando modificação e enriquecimento da grade curricular da escola estadual de 1.º e 2.º graus, no que se refere ao ensino de línguas estrangeiras modernas.

Artigo 2.º — Competirá à Secretaria da Educação a implantação e instalação gradual dos Centros de Estudos de Línguas nas unidades escolares da rede estadual de ensino fornecendo, para tanto, os recursos materiais e humanos necessários.

Artigo 3.º — A Secretaria da Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, baixará normas complementares para a devida execução deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.271, DE 10 DE AGOSTO DE 1987

Dá denominação às escolas estaduais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — As escolas estaduais abaixo discriminadas passam a denominar-se:

- República Dominicana, a EEPG Bairro Jordanópolis, em Arujá, 2.ª DE de Guarulhos, DRE-Norte;
- República do Equador, a EEPG Engenho Novo, em Barueri, DE de Carapicuíba, DRE-Oeste;
- República de Cuba, a EEPG do Jardim Itaquiti, em Barueri, DE de Carapicuíba, DRE-Oeste;
- República de El Salvador, a EEPG do Jardim Reginalice, em Barueri, DE de Carapicuíba, DRE-Oeste;
- República da Guatemala, a EEPG do Jardim Itupenci, em Barueri, DE de Carapicuíba, DRE-Oeste;
- República de Honduras, a EEPG do Jardim Maria Cristina, em Barueri, DE de Carapicuíba, DRE-Oeste;
- República do Panamá, a EEPG do Bairro do Polvilho, em Cajamar, DE de Caieiras, DRE-Norte;
- República do Peru, a EEPG do Parque Turiguara, em Cotia, DE de Cotia, DRE-Oeste;
- República da Costa Rica, a EEPG do Bairro da Água Espriada, em Cotia, DE de Cotia, DRE-Oeste;
- República da Colômbia, a EEPG de Vila Engenho Novo, em Barueri, DE de Carapicuíba, DRE-Oeste.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.272, DE 10 DE AGOSTO DE 1987

Dispõe sobre transferência de cargos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Escriturário I, padrão 19-D da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação, provido por Chloé Siqueira, RG 3.579.323, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde;

II — 1 (um) cargo de Escriturário I, padrão 14-A da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência da transposição de Claudionor Barbosa, RG 2.903.303, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
José Aristodemio Pinotti, Secretário da Saúde
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.273, DE 10 DE AGOSTO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 350.798,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e oito cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo.	34.461,00
2. Hospital e Maternidade São José, Departamento da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria, com sede em Amparo	134.350,00
II. D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Igarapava	
1. Santa Casa de Misericórdia	25.000,00
b) Ituverava	
1. Santa Casa de Misericórdia	13.900,00